

Leis



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.404, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

"Instituí o Dia Municipal do Evangélico e a Marcha para Jesus como Evento Oficial do Calendário Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO faz saber, que foi sancionada na forma do art. 49, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Paulo Afonso, o "Dia Municipal do Evangélico", a ser comemorado sempre no dia 10 de dezembro, bem como a Marcha para Jesus.

Art. 2º - No Dia Municipal do Evangélico, as Igrejas e suas Congregações poderão comemorar essa data festiva em parcerias com Entidades Públicas e Privadas, com livre acesso a comunidade.

Parágrafo Único - A responsabilidade pela regulamentação do Evento do Dia Municipal do Evangélico será da Associação Baiana dos Ministros Evangélicos - ABAME, convidando todas as Igrejas para participarem.

Art. 3º - A Marcha Para Jesus deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paulo Afonso-BA.

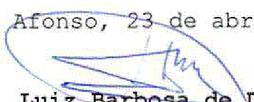
Parágrafo Único - A Marcha Para Jesus deverá ser comemorada sempre no Sábado da primeira semana de agosto.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias na realização dos Eventos acima citados.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Afonso, 23 de abril de 2019.


Luiz Barbosa de Deus.
Prefeito Municipal.

Publicado nesta data mediante
distribuição de cópia na Secretaria
desta PREFEITURA.
23/04/19
Gabinete do Prefeito
